

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 04/2019

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Música da UFRN, no ano de 2020, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas para os candidatos que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (1 salário mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84%, respectivamente.

1.2.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.2.5, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.2.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

1.3.2. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda

fase, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2019.

1.4.1. Neste Processo Seletivo será considerada unicamente a nota obtida pelo candidato na edição 2019 do ENEM, não sendo possível a utilização de notas de edições anteriores.

1.4.2. O candidato que faltar a primeira etapa estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

1.4.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.

1.4.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

1.6. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2019, o último ano do ensino médio (ou curso equivalente).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.4.1. A documentação comprobatória da condição solicitada referida no item 2.4 deverá ser entregue nos dias úteis, no período de **05 de novembro a 01 de dezembro de 2019**, no horário das **7h30min às 17h30min**.

2.4.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.4 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.4.1.

2.4.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.

2.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.6. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 05 de novembro até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2019**.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
- d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- e) imprimir o comprovante de inscrição.
- f) Anexar cópia do RG em formato PDF ao Formulário de Inscrição;
- g) informar o link do vídeo conforme orientado no Anexo II.

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TESTES

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **02 de dezembro de 2019**.

V – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

5.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise de um vídeo encaminhado pelo candidato.

5.2. O THE consistirá:

5.2.1. De uma música de livre escolha, que o candidato cantará, acompanhando-se ao piano, violão ou outro instrumento harmônico;

5.2.2. De uma peça de caráter instrumental de livre escolha, tocada num instrumento à escolha do candidato (exceto voz);

5.2.3. De um solfejo escolhido previamente e disponível no sítio da COMPERVE. Este solfejo será diatônico, em graus conjuntos e disjuntos, com saltos para tônica e dominante e ritmos simples;

5.2.4. De uma leitura rítmica a duas partes (voz e mãos em execução simultânea), escolhida previamente e divulgada no sítio da COMPERVE;

5.2.5. De uma declaração pessoal à câmera, demonstrando domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música. Nessa declaração, o candidato deverá apresentar os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música. Essa declaração deverá ter o tempo aproximado de um minuto.

5.3. O vídeo deverá ser submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital.

5.3.1. O vídeo deve estar no formato AVI ou MPEG-4.

5.4. As orientações para submissão do vídeo pela internet estão indicadas no Anexo II.

5.4.1. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras relativas aos itens 5.2.1 e 5.2.2, interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.

5.5. No período de **03 a 04 de dezembro de 2019**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em locais distintos de *backup*.

5.6. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar todo o processo seletivo.

5.7. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

5.7.1. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado.

5.8. No período de **09 a 13 de dezembro de 2019**, a banca se reunirá para avaliar os vídeos submetidos.

5.9. A banca será formada por comissões de 2 examinadores e cada comissão registrará as notas em fichas de avaliação nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação atribuída por cada avaliador.

5.9.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.

5.9.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

5.9.3. A avaliação dos vídeos será feita por critérios técnico-musicais, a saber, leitura correta da partitura, precisão rítmica e métrica, afinação, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução, além da clareza e consciência na exposição oral sobre o domínio crítico acerca do perfil do licenciado em Música.

5.9.4 Na avaliação mencionada no item 5.9.3, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado.

5.10. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

5.11. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.

5.12. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição nem cortes.

5.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e a internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

5.14. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

5.15. Não será permitido o uso de *playbacks* (gravação prévia de trilha sonora).

5.16. O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.17. O vídeo deverá ter duração máxima de 15 minutos.

5.18. Para os dois primeiros itens da prova, o candidato poderá fazer uma execução parcial, desde que obedeça o limite mínimo de 1 minuto, caso as peças escolhidas tenham duração total maior que 15 minutos.

5.19. O solfejo e a leitura rítmica a duas partes devem ser executadas em sua totalidade.

5.20. Será considerado APTO, no Teste de Habilidade Específica (THE) para o curso de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item.

5.21. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que

a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II deste edital, sobre a submissão do seu vídeo pela internet;

b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;

c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;

d) informar links errados ou inexistentes no Formulário de Inscrição;

e) apresentar vídeo com procedimento de edição ou cortes;

f) usar *playbacks*;

g) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;

h) for considerado INAPTO no THE.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos itens 5.13 e 5.14 deste Edital.

6.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
AC	Ampla Concorrência

6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

6.2.1.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

6.2.1.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência

6.2.1.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

6.2.1.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

6.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

6.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

6.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

b) maior idade.

VII – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

7.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastro e Matrícula.

7.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

7.1.3. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.1.4. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

7.1.5. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

7.2. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas

alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

7.2.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

7.2.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

7.2.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.2.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.2.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.3. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.3.1. O candidato que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, nos termos do artigo 201 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 227/2009 – CONSEPE), gerando a convocação de suplente.

7.4. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.5. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2020.

VIII– DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

8.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.

8.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.2. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

8.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.

9.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.

9.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

9.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

9.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.5.1. O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

9.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.6.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

9.7. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

9.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de outubro de 2019.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – 2020

CURSO (MODALIDADE)	ÊNFASE	INSTRUMENTOS	VAGA S 2020.1	Vagas Reservadas por Grupo de Cota								Demais Vagas	Código
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
MÚSICA (Licenciatura)	-	-	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20	301
	TOTAL		40										

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e neste Edital.

ANEXO II



TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA-LICENCIATURA

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal” Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”
- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

□

□ Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Vídeos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”
- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Vídeos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido  No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital  Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada.
- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 05 de novembro a 01 de dezembro de 2019
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	De 05 de novembro a 01 de dezembro de 2019
Divulgação das inscrições validadas	02 de dezembro de 2019
Prazo para envio do vídeo para o THE do Curso de Licenciatura em Música	De 05 de novembro a 01 de dezembro de 2019
Período para realização dos <i>downloads</i> dos vídeos enviados para análise da banca examinadora	03 a 04 de dezembro de 2019
Análise dos vídeos enviados pela banca examinadora	09 a 13 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado dos Testes de Habilidades Específicas para o curso de Licenciatura em Música	Na data provável de 20 de dezembro de 2019
Interposição de recursos contra o THE	48 horas após a divulgação do resultado de cada prova
Resultado Final	Na data provável de 28 de janeiro de 2020

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

No vídeo do THE, o candidato deverá:

- a) Cantar uma música de livre escolha acompanhando-se ao piano, violão ou outro instrumento harmônico;
- b) Apresentar uma peça de caráter instrumental de livre escolha;
- c) Solfejar um trecho musical selecionado pela comissão examinadora;
- d) Realizar uma leitura rítmica a duas partes, selecionada pela comissão examinadora;
- e) Demonstrar domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música em uma declaração pessoal em vídeo, com o tempo aproximado de um minuto. Na declaração, o candidato deverá apresentar os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.